



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
 Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela  
 Salvador-BA, CEP 40110-060  
 - <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23534.012691/2021-02

#### MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 OBJETO

Aquisição dos itens de Infra Estrutura e Instrumental, que abrange Aquisição de Armário e de dois Laringoscópios para o aparelho de Ressonância Magnética Nuclear (RMN), em virtude da estruturação das instalações da sala técnica de Ressonância Magnética Nuclear do Hospital Universitário Professor Edgar Santos - HUPES. O armário para condicionamento de bobinas para Ressonância Magnética (RMN) e o Laringoscópio para Instrumental ser utilizado em caso de emergência médica.

#### 1.1

Item	CAT MAT	Descrição	Quantidade Estimada
1	461681	ARMÁRIO PARA BOBINAS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA  ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL:MDP, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA:90 CM, ALTURA:240 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 35 ESCANINHOS COM VÃOS IGUAIS, PROFUNDIDADE:40 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:BRANCA ( <b>Armário para guarda de Bobinas de Ressonância Magnética</b> )	1
2	445616	LARINGOSCÓPIO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.  COMPONENTES:C/ 6 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO ( <b>Laringoscópio para Ressonância Magnética</b> )	2

Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 meses a partir da data da entrega**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

### 2.0 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente documento se torna necessária diante da proximidade da conclusão de instalação do equipamento de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) no HUPES.

A realização de exames por ressonância magnética ocorre em ambiente onde o equipamento cria um campo magnético 1,5 vezes maior que dos ambientes comuns. Assim dentro da sala de exames todo e qualquer material magnético de se aproxime do aparelho é atraído pelo campo magnético existente, o que pode danificar o equipamento e comprometer a qualidade do exame realizado. Assim, todo material utilizado dentro desta sala deve ser constituído de material não magnético, justificando a necessidade do Laringoscópio ser específico para Ressonância Magnética para emergências médicas. O exame de ressonância magnética é realizado colocando-se bobinas com formatos anatômicos correspondente à região de estudo para que possa captar os sinais gerados no momento do exame. Considerando a diversidade de bobinas existentes para cada tipo de exame e constante necessidade de troca dessas bobinas conforme o caso de cada paciente, temos como melhor prática afim de dinamizar a realização dos exames e dar segurança ergonômica aos profissionais da área assistencial o uso de um armário que armazena todas as bobinas dentro da própria sala de exames.

### 3.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os bens a serem contratados classificam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Os bens serão adquiridos mediante dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do inciso II do art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – RLCE e do inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

### 4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas do envio da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Sede do Complexo HUPES, sito à **Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador/Bahia, na Setor de Engenharia Clínica /Unidade de Patrimônio no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, nos dias úteis**, com despesas de transporte assumidas pela Contratada.

Para a entrega dos bens, deverá ser realizado um agendamento prévio com o **Setor de Engenharia Clínica** e a Unidade de Patrimônio para acompanhamento da entrega.

A nota de empenho será enviada para o e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002), ou em outro e-mail indicado pelo fornecedor.

Não poderá ser contratada a empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativa, na forma da legislação vigente, em especial do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que diz:

*Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;*

*II - suspensa pela Ebserh;*

*III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

*Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;*

*II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;*

*III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;*

*b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;*

*c) autoridade do Ministério da Educação;*

*d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.*

*IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.*

A regularidade fiscal e trabalhista, assim como a qualificação jurídica, será avaliada através da consulta ao SICAF e/ou aos sites oficiais ou através de diligências com o próprio fornecedor visando à comprovação de sua situação regular.

Será consultado à existência de algum impedimento de contratar com o Poder Público:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

## 5.0 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6.0 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 31 da Lei nº 13.303/16, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

## 7.0 PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$
----------	-----------------------------	------------------------------------------------------------------

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Hospital Universitário Prof. Edgard Santos**

**CNPJ: 15.126.437/0029-44**

**Endereço: Rua Augusto Viana, S/Nº – Canela – Salvador/BA CEP: 40.110-060**

## 8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de definidas neste Termo de Referência.

## 9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1 São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.0 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, de 2019, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 102 da do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, de 2019.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12.0 INSTRUMENTO CONTRATUAL

De acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e com o art. 73 da Lei nº 13.303/2016, para esta aquisição não haverá Termo de Contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista se tratar de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento e ser uma prática de mercado.

## 13.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial e/ou atraso injustificado na execução do contrato, o Complexo HUPES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, conforme previsto nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A Advertência poderá ser aplicada quando não houver o cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas e a ocorrência for considerada como falta leve, assim entendidas aquelas ocorrências que não acarretam ou potencialmente não possam acarretar prejuízos significativos para o objeto contratado.

A Multa poderá ser aplicada quando não houver o cumprimento das obrigações assumidas e a ocorrência for considerada como falta média ou grave, assim entendidas aquelas ocorrências que acarretam ou potencialmente possam acarretar prejuízos significativos para o objeto contratado.

As multas serão de:

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Além das multas acima descritas, poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante sancionadora à empresa ou ao profissional que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da seleção;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Apresentar documentação falsa exigida para a seleção;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da seleção;

Não mantiver a proposta.

A suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante e sancionadora, poderá ser aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente.

Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento das multas aplicadas à Contratada.

Se não houver o recolhimento da GRU emitida, a multa poderá ser descontada dos créditos a receber até a composição do montante devido ou, ainda, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação formal sobre o seu julgamento, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas à Contratada de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA (17024306) (Dimensões do armário).

Documento Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação designado pela **PORTARIA Nº 573 DE 25 DE AGOSTO DE 2021**.

*(assinado eletronicamente)*

**Eliana Figueiredo Borges**

Matrícula/SIAPE: 1141541;

Equipe de Planejamento da Contratação

*(assinado eletronicamente)*

**Fábio Alves Coutinho**

Matrícula/SIAPE: 2166545

Equipe de Planejamento da Contratação

*(assinado eletronicamente)*

**Josiane Paixão Soeira**

Matrícula/SIAPE: 2234627

Equipe de Planejamento da Contratação

*(assinado eletronicamente)*

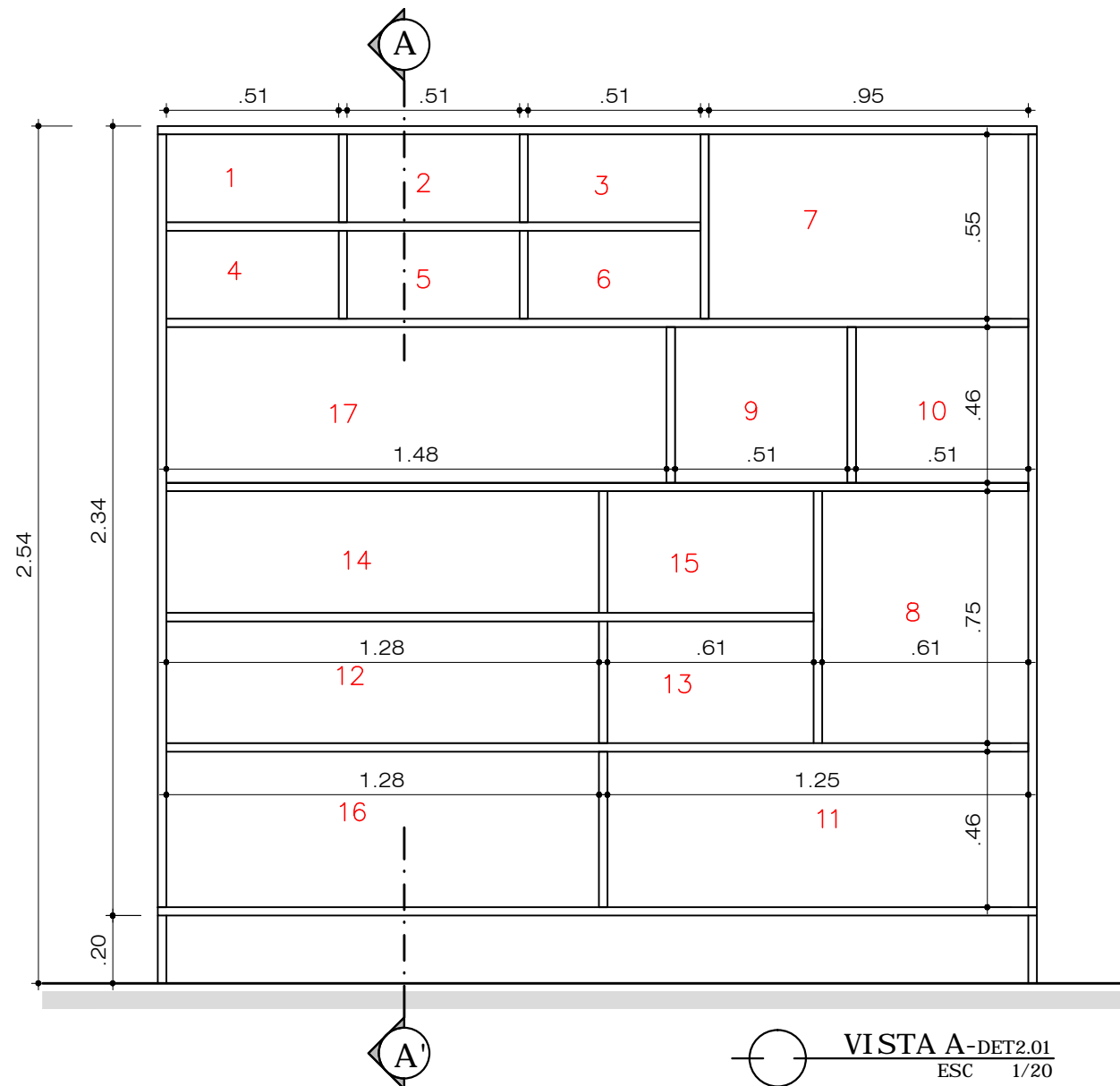
**Raimundo Portela Bloizi**

Matrícula SIAPE 3042462,

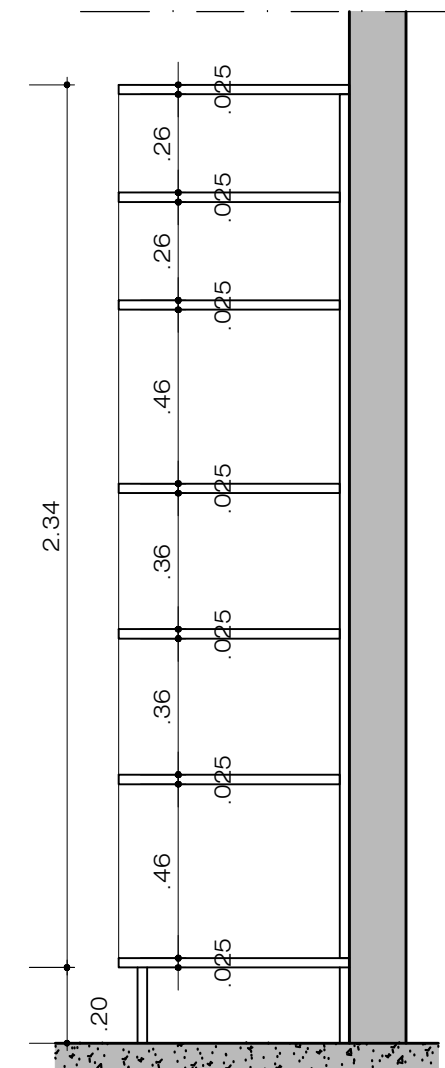
Equipe de Planejamento da Contratação

---

**Referência:** Processo nº 23534.012691/2021-02 SEI nº 17019549



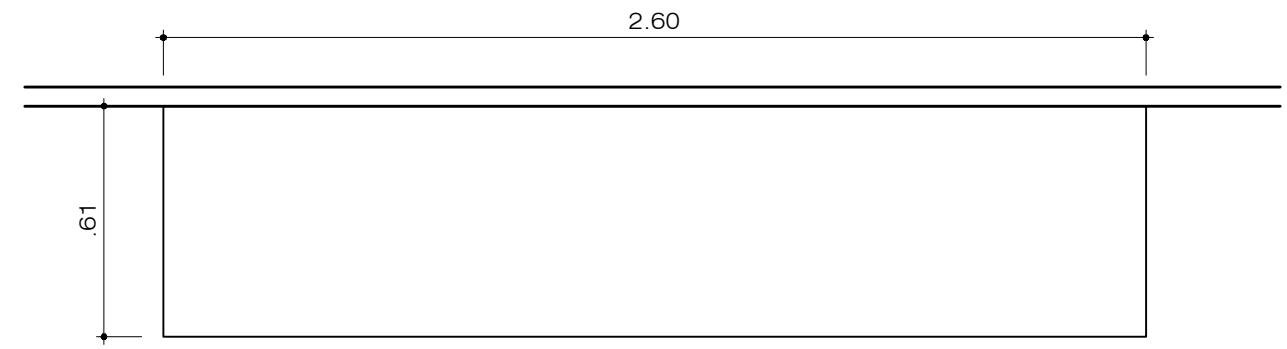
VISTA A-DET2.01  
ESC 1/20



CORTE AA'-DET 2.01  
ESC 1/20

C-SPINE <b>1</b>	GP FLEX <b>2</b>	ANTERIOR NECK <b>3</b>	DUAL ARRAY/ 3 INCH <b>4</b>	5 5 INCH ROUND <b>5</b>	6 PROTETOR DE OUVIDO ELETRODO DE ECG <b>6</b>	ABERTO
NEUROVASCULAR OU CABEÇA <b>7</b>		8 CABEÇA OU JOELHO PA <b>8</b>		JOELHO <b>9</b>	MAMA <b>10</b>	CARDÍACA <b>11</b>
914mm		610mm		508mm	508mm	1118mm
CTL <b>12</b>			PUNHO <b>13</b>	14 ESPUMAS TRAVESSEIROS COBERTORES 1270mm		15 OMBRO PA 610mm
1270mm		508mm				
TORSO OU PÉLVICA <b>16</b>			PHANTOMS E POSICIONADORES <b>17</b>			OUTROS

Medidas fornecidas pela GE



VISTA SUPERIOR-DET 2.01  
ESC 1/20

ARQ.COORD. GIOVANNI CARMADDELLI

ARQ. ANA CAROLINA SOEIRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**  
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS-COMHUPES

SETOR DE ARQUITETURA

COORDENADOR:  
ARQ. GIOVANNI CARMADDELLI  
CREA-10 652/D

ARQUITETA:  
ANA CAROLINA SOEIRO  
CREA- 54.523

**16**

PROJETO  
**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS  
1º SUBSOLO - ALA C  
RUA AUGUSTO VIANNA S/N - CANELA SALVADOR /BAHIA

ALTERAÇÃO  
DATA: set/2019

DETALHES 2.01\_ SALA DE EXAMES  
ESCALA \_\_\_\_\_

1/20

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>
1- ARMÁRIOS COM ESTRUTURA EM MDF TEXTURIZADO COR ARGILA. OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.